



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 18 / 03 / 2024

*[Signature]*

**PROJETO DE LEI N° 010/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 019 / 2024 Data: 14 / 03 / 2024  
Hora: 09 h 30 min *[Signature]*

ASSESSOR(A)

**Autoriza o Executivo Municipal a Contratar  
Emergencialmente, por Excepcional Interesse  
Público, Motorista de Veículos Leves.**

**CLAUDIMIR PANIZ**, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

*faz saber* que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por prazo determinado, para atender as necessidades da Administração Municipal, 04 (quatro) Motoristas de veículos leves, com carga horária de 44h semanais, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e artigo 222 da Lei Municipal 1.939/2003.

**Parágrafo Único:** As contratações serão precedidas de processo seletivo simplificado e se darão pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser renovadas por igual período.

**Art. 2º** Os contratados perceberão vencimentos iguais ao básico do cargo, através de contratos administrativos, e no encerramento, serão quitadas as verbas rescisórias previstas em Lei.

**Art. 3º** Os contratos serão regidos pela Legislação Municipal pertinente e estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Valentim/RS, 04 de março de 2024.

*[Signature]*  
Claudimir Paniz,  
Prefeito Municipal.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30  
Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS  
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO VALENTIM**

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores!

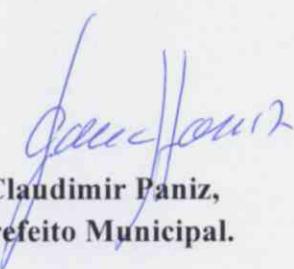
Ao cumprimentá-los, aproveito o ensejo para enviar a apreciação desta colenda Casa o presente Projeto de Lei que visa obter autorização Legislativa para a contratação emergencial, por excepcional interesse público, de três motoristas de veículos leves, 44 horas semanais.

Considerando que os referidos cargos, ou estão vagos pelo fato de os servidores que outrora os ocupavam terem solicitado desligamento, ou estão ocupados por servidores cujos contratos temporários findam em 09/05/2024, em 14/06/2024, considerando uma melhor organização do serviço público, considerando a iminência do período eleitoral, que traz consigo algumas vedações e considerando a importância do serviço prestado pelos profissionais em questão junto à população;

São esses os motivos que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis.

Ao ensejo, renovamos a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Cláudimir Paniz,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim**

**PARECER DE Nº 012/2024, PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 010/2024,  
DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

**Da COMISSÃO PERMANENTE, JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO,  
sobre o PROJETO DE LEI Nº. 010/2024. "Autoriza o Executivo Municipal a  
Contratar Emergencialmente, por Excepcional Interesse Público, Motorista de  
Veículos Leves".**

**Autor: Poder Executivo**

**I – RELATÓRIO**

Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para emissão de parecer sobre o **PROJETO DE LEI Nº. 010/2024. "Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Emergencialmente, por Excepcional Interesse Público, Motorista de Veículos Leves"**.

**II – VOTO**

Diante do exposto, em virtude da legalidade do projeto, os subscritores acordam em submeter à apreciação do Plenário, na forma dos votos expressos dos abaixo assinados.

Sala das Comissões, 18 de março de 2024.

  
**VILMAR ANTÔNIO PORTELLA**  
Presidente

  
**ROGÉRIO FRANCESCHI**

  
**ADEMIR BALDO**